



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1907001/2022

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ n° 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, n°2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG n° 3151121/SSP-PA e CPF/MF n° 058.810.802-20, residente neste município, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua secretária municipal, senhora **WALDIMARY DO SOCORRO TEIXEIRA LEITE FREITAS**, brasileira, casada, advogada, portadora de RG n° 5982907/PC-PA e CPF n° 222.246.532-04, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, denominada de **INTERVENIENTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, sob n°. **030/2022 PMC-PE-SRP**, publicada no **DOE do dia 06/10/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas, **PPF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ N° **07.606.575/0001-00**, **F.CARDOSO E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° **04.949.905/0001-63**, **POLYMEDH EIRELI-EPP**, cadastrada no CNPJ sob o n° **63.848.345/0001-10**, **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ N° **16.647.278/0001-95**, **BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° **04.709.243/0001-54**, **PRODENT ODONTO MEDICO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° **22.129.569/0001-94**, **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n°



71.505.564/0001-24, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que visa a contratação de empresa para aquisição de material odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema/Pará, conforme o Anexo II do **Edital de Registro de Preço nº 030/2022 PMC-PE-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante



fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



3.5 A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.3 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2022, abaixo:

0703 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0048.2.048 Manutenção das ações da Saúde Bucal

10.302.0049.2.055 Manutenção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

33.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.



8.2 Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecerem os produtos nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1 A entrega será feita no almoxarifado central e encaminhado a Secretaria Municipal requisitante, conforme guia de fornecimento enviada pelas mesmas assinada e carimbada pelo responsável.

9.2 A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 às 16:00 hs, mediante a apresentação de "guia de fornecimento" (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.



9.3 Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00h às 14:00 h.

9.4 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Compete à Contratada:

- a) Entregar os itens contratados de acordo com as condições e prazos propostos, e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30 (trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos produtos

10.2 Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos do instrumento de contrato;
- b) Definir o local para entrega do objeto adquiridos;
designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)



responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente



nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.
- 11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou



indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 07 de outubro de 2022

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**WALDIMARY DO S T. LEITE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA**

**F.CARDOSO E CIA LTDA
CONTRATADA**

**POLYMEDH EIRELI-EPP
CONTRATADA**

**PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA**



**BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA**

**PRODENT ODONTO MEDICO LTDA
CONTRATADA**

**EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA**



ANEXO ÚNICO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 030/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Capanema e as empresas, PPF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 07.606.575/0001-00, F.CARDOSO E CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, POLYMEDH EIRELI-EPP, cadastrada no CNPJ sob o nº 63.848.345/0001-10, PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 16.647.278/0001-95, BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.709.243/0001-54, PRODENT ODONTO MEDICO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.129.569/0001-94, EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24 , cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico 030/2022/PMC-PE-SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1º COLOCADO
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% COM 2,5ML SERINGA PC C/3	pacote	500	700	R\$ 3,73	R\$ 2.611,00	POLYMEDH EIRELI
2	LUVA PARA PROCEDIMENTOS -PP CAIXA COM 100UND	caixa	500	700	R\$ 16,65	R\$ 11.655,00	POLYMEDH EIRELI
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO -P CAIXA COM 100UND	caixa	500	700	R\$ 16,65	R\$ 11.655,00	POLYMEDH EIRELI
4	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - M CAIXA COM 100 UND	caixa	400	600	R\$ 16,65	R\$ 9.990,00	POLYMEDH EIRELI

5	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - G CAIXA COM 100 UND	caixa	400	600	R\$ 17,95	R\$ 10.770,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
6	AGULHA DESCARTÁVEL - CURTA 30G C/100UNID	caixa	300	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
7	ALAVANCA RETA	unidade	150	300	R\$ 37,51	R\$ 11.253,00	POLYMEDH EIRELI
8	AGULHA DESCARTÁVEL - LONGA COM 100 UND	caixa	300	500	R\$ 40,15	R\$ 20.075,00	POLYMEDH EIRELI
9	ALGODÃO HIDROFILO (100%ALGODÃO)	pacote	180	360	R\$ 14,56	R\$ 5.241,60	POLYMEDH EIRELI
10	ALVEOLEX COM 10G	frasco	50	90	R\$ 50,50	R\$ 4.545,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
11	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3% C/50 TUBETES - 1,8ML	caixa	600	1200	R\$ 72,40	R\$ 86.880,00	POLYMEDH EIRELI
12	ANESTÉSICO CITANEST 3% TUBETES - 1,8 ML C/50	caixa	600	1200	R\$ 114,86	R\$ 137.832,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
13	ANESTÉSICO TOPICO GEL COM 12 GRAMAS	POTE	180	200	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
14	ANESTESICO MEPIVACAINA	caixa	600	1200	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
15	ANTI-SEPTICO BUCAL 1,1 ML	FRASCO	180	360	R\$ 35,11	R\$ 12.639,60	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
16	AUTOCLAVE 12 LTS	unidade	20	50	R\$ 3.455,00	R\$ 172.750,00	BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
17	BROCA PARA DENTINA (CARBIDE) N° 2 C/ 10 UNID	caixa	180	360	R\$ 94,00	R\$ 33.840,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



18	BROCA PARA DENTINA (CARBIDE) N° 4 C/10 UNID	caixa	180	360	R\$ 99,74	R\$ 35.906,40	POLYMEDH EIRELI
19	BROCA PARA DENTINA (CARBIDE) N° 6 C/10 UNID	caixa	180	360	R\$ 94,00	R\$ 33.840,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
20	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	unidade	380	760	R\$ 2,06	R\$ 1.565,60	POLYMEDH EIRELI
21	COMPRESSOR 5,2X5 COMPRESSOR DE AR 5,2 PES 50 LITROS 140 LITRAS 1 HP MONOFASICO	unidade	10	20	R\$ 3.750,00	R\$ 75.000,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
22	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ 1 TUBO PASTA BASE (13G), 1 TUBO PASTA CATALISADOR A (11G) E UM BLOCO PARA MISTURA	KIT	250	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
23	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO C/1 FRASCO. PÓ (15G); 1 FRAS.LÍQUIDO (10ML);1 MEDIDOR DE PÓ;1 CONJUNTO DOSADOR	KIT	360	720	R\$ 34,00	R\$ 24.480,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
24	CLOREXIDINA 2% DE 100ML	FRASCO	180	360	R\$ 2,90	R\$ 1.044,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
25	ESCOVA DE ROBISON	UNIDADE	2000	4000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
26	ESPELHO BUCAL PLANO (SEM AUMENTO) N° 5	UNIDADE	200	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
27	ESPELHO BUCAL	UNIDADE	200	400	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA



28	ESPONJA DE FIBRINA C/10 UNID	CAIXA	300	600	R\$ 53,50	R\$ 32.100,00	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
29	EUGENOL DE 100ML	FRASCO	50	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
30	EXPLORADOR	unidade	180	360	R\$ 11,82	R\$ 4.255,20	POLYMEDH EIRELI
31	FIO DE SUTURA DE SEDAN°3.0 COM 50 UND	CAIXA	500	1000	R\$ 47,70	R\$ 47.700,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
32	FIO DENTAL C/500 METROS	UNIDADE	200	400	R\$ 13,57	R\$ 5.428,00	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
33	FORCEPS 150	unidade	180	360	R\$ 82,80	R\$ 29.808,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
34	FORCEPS 151	unidade	180	360	R\$ 82,80	R\$ 29.808,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
35	FORCEPS 18 R	unidade	180	360	R\$ 82,80	R\$ 29.808,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
36	FORCEPS 18 L	unidade	180	360	R\$ 82,80	R\$ 29.808,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
37	FORCEPS 17	unidade	100	200	R\$ 82,80	R\$ 16.560,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
38	FORCES 16	unidade	100	200	R\$ 82,80	R\$ 16.560,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
39	FORCES 65	unidade	100	200	R\$ 82,80	R\$ 16.560,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



40	FORCES 69	unidade	100	200	R\$ 82,80	R\$ 16.560,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
41	FLÚOR GEL (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO 1,23%) COM 200ML	FRASCO	200	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
42	GAZE 9FIOS /8DOBRAS, COMPRESSAS DE 7,5X7,5 CM, 100%ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL C/500UNID	CAIXA	500	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
43	GLUTARALDEIDO 2% COM 1 LITRO DE LÍQUIDO E FRASCO COM 4G DE PÓ ATIVADOR	FRASCO	180	360	R\$ 33,65	R\$ 12.114,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
44	HEMOSTOP COM 50 ML	FRASCO	180	360	R\$ 19,80	R\$ 7.128,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
45	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA C/10G	FRASCO	120	240	R\$ 5,11	R\$ 1.226,40	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
46	HOLLEMBACK	unidade	100	300	R\$ 14,47	R\$ 4.341,00	POLYMEDH EIRELI
47	LÂMINA DE BISTURI N° 15 C/100UNID	caixa	200	400	R\$ 30,50	R\$ 12.200,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
48	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50 UNID	caixa	500	1000	R\$ 6,04	R\$ 6.040,00	POLYMEDH EIRELI
49	MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOX 0,05MMX7MM COM 0,5M	caixa	120	240	R\$ 2,49	R\$ 597,60	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
50	MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOX- 0,05MMX5MM COM 0,5M	caixa	120	240	R\$ 1,33	R\$ 319,20	F CARDOSO & CIA LTDA
51	MICROBRUSH (PONTA GRANDE) C/50 UNID	POTE	800	1600	R\$ 13,00	R\$ 20.800,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



52	MICROBRUSH (PONTA PEQUENA) C/50 UNID	POTE	800	1600	R\$ 13,00	R\$ 20.800,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
53	MICROMOTOR C/ CONTRA ANGULO	unidade	20	40	R\$ 963,82	R\$ 38.552,80	F CARDOSO & CIA LTDA
54	ÓLEO P/LUBRIF.CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML/70G	FRASCO	180	360	R\$ 17,50	R\$ 6.300,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
55	ÓXIDO DE ZINCO E ELGENOL DE 50 GRAMA	FRASCO	180	360		R\$ 0,00	FRACASSADO
56	PASTA PROFILÁTICA COM 90 GRAMAS	BISNAGA	180	360	R\$ 4,38	R\$ 1.576,80	POLYMEDH EIRELI
57	PEDRA POMES DE 100GRAMAS	unidade	180	360	R\$ 4,22	R\$ 1.519,20	F CARDOSO & CIA LTDA
58	PINÇA CLÍNICA	unidade	180	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
59	PONTAS DIAMANTADAS 1012 C/10 UN	caixa	180	360	R\$ 24,84	R\$ 8.942,40	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
60	PONTAS DIAMANTADAS 1013 C/10 UN	caixa	180	360	R\$ 30,35	R\$ 10.926,00	POLYMEDH EIRELI
61	PONTAS DIAMANTADAS 1014/10 UN	caixa	180	360	R\$ 30,35	R\$ 10.926,00	POLYMEDH EIRELI
62	PONTAS DIAMANTADAS 1015 E C/ 10 UN 1015HL	caixa	180	360	R\$ 44,97	R\$ 16.189,20	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
63	PONTAS DIAMANTADAS 2135f c/ 10UN	caixa	180	360	R\$ 30,35	R\$ 10.926,00	POLYMEDH EIRELI
64	PONTAS DIAMANTADAS 3118f c/10 UN	caixa	180	360	R\$ 30,35	R\$ 10.926,00	POLYMEDH EIRELI
65	PONTAS DIAMANTADAS 3118ff c/10 UN	caixa	180	360	R\$ 30,35	R\$ 10.926,00	POLYMEDH EIRELI
66	PONTAS DIAMANTADAS 3168f c/10 UN	caixa	180	360	R\$ 30,35	R\$ 10.926,00	POLYMEDH EIRELI
67	PONTAS DIAMANTADAS 3168ff c/10 UN	caixa	180	360	R\$ 30,35	R\$ 10.926,00	POLYMEDH EIRELI
68	PONTAS DIAMANTADAS 3195 f c/ 10 UN	caixa	180	360	R\$ 30,35	R\$ 10.926,00	POLYMEDH EIRELI
69	PONTAS DIAMANTADAS 3195 ff c/ 10 UN	caixa	180	360	R\$ 30,35	R\$ 10.926,00	POLYMEDH EIRELI
70	PONTAS DIAMANTADAS 4138 C/10 UN	caixa	180	360	R\$ 30,35	R\$ 10.926,00	POLYMEDH EIRELI

71	RESINA COMPOSTA -a1 com 4 GRAMAS (Z 100)	BISNAGA	400	800	R\$ 15,27	R\$ 12.216,00	F CARDOSO & CIA LTDA
72	RESINA COMPOSTA - a2 com 4 GRAMAS (Z 100)	BISNAGA	400	800	R\$ 15,27	R\$ 12.216,00	F CARDOSO & CIA LTDA
73	RESINA COMPOSTA -a3 com 4 GRAMAS (Z 100)	BISNAGA	400	800	R\$ 15,27	R\$ 12.216,00	F CARDOSO & CIA LTDA
74	RESINA COMPOSTA A 3,5 com 4 GRAMAS (Z 250)	BISNAGA	400	800	R\$ 15,27	R\$ 12.216,00	F CARDOSO & CIA LTDA
75	RESINA COMPOSTA -B1 com GRAMAS (CHARISMA)	BISNAGA	400	800	R\$ 15,27	R\$ 12.216,00	F CARDOSO & CIA LTDA
76	RESINA COMPOSTA - B2 com GRAMAS (CHARISMA)	BISNAGA	400	800	R\$ 15,27	R\$ 12.216,00	F CARDOSO & CIA LTDA
77	RESINA COMPOSTA -B3 com 4 GRAMAS (CHARISMA)	BISNAGA	400	800	R\$ 15,27	R\$ 12.216,00	F CARDOSO & CIA LTDA
78	RESINA COMPOSTA - C3 com 4 GRAMAS (CHARISMA)	BISNAGA	400	800	R\$ 15,27	R\$ 12.216,00	F CARDOSO & CIA LTDA
79	RESINA COMPOSTA -C4 com 4 GRAMAS (CHARISMA)	BISNAGA	400	800	R\$ 13,60	R\$ 10.880,00	POLYMEDH EIRELI
80	ROLETES DE ALGODÃO C/ 100 UN	PACOTE	1000	2000	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
81	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	180	360	R\$ 25,61	R\$ 9.219,60	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
82	SERINGA CARPULE	unidade	600	1200	R\$ 50,35	R\$ 60.420,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
83	SISTEMA DE ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 6 GRAMAS	FRASCO	400	800	R\$ 71,62	R\$ 57.296,00	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA



84	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UN	PACOTE	1000	2000	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
85	TARTARITE COM 20 ML	FRASCO	180	360	R\$ 23,33	R\$ 8.398,80	POLYMEDH EIRELI
86	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO EM RESINA C/150 UN	caixa	180	360	R\$ 33,18	R\$ 11.944,80	POLYMEDH EIRELI
87	TIRAS ABRASIVAS EM AÇO - 4MMX150MM COM 12 UN	PACOTE	180	360	R\$ 6,57	R\$ 2.365,20	F CARDOSO & CIA LTDA
88	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C 50 UN	PACOTE	500	1000	R\$ 9,86	R\$ 9.860,00	F CARDOSO & CIA LTDA
89	TIRA DE POLIESTER	PACOTE	180	360	R\$ 2,01	R\$ 723,60	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
90	CAMARA ESCURA	unidade	20	40	R\$ 294,11	R\$ 11.764,40	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
91	PINÇA PARA PELICULA DE RX	unidade	140	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
92	COLGADURA SIMPLES	unidade	140	300	R\$ 7,19	R\$ 2.157,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
93	FIXADOR PARA RAIOS X	unidade	300	600	R\$ 10,91	R\$ 6.546,00	POLYMEDH EIRELI
94	REVELADOR PARA RAIOS X	unidade	300	600	R\$ 10,91	R\$ 6.546,00	POLYMEDH EIRELI
95	FILME PERIAPICAL CX C/50 UNID	caixa	400	800	R\$ 257,21	R\$ 205.768,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
96	KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL (CONTENDO 01 CREME DENTAL 30G + 01 FIO DENTAL DE 25 MTS + 01 ESCOVA DE VIAGEM)	KIT	5.000	10.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



97	KIT DE HIGIENE DENTAL ADULTO (CONTENDO 01 CREME DENTAL 30G + 01 FIO DENTAL DE 25 MTS + 01 ESCOVA DE VIAGEM)	KIT	5.000	10.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
98	CREME DENTAL INFANTIL COM 90G	unidade	5000	10.000	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
99	CREME DENTAL ADULTO COM 90G	unidade	5000	10.000	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
100	ESPONJA HEMOSTÁTICA	caixa	1000	3.000	R\$ 60,80	R\$ 182.400,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
101	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO	caixa	1000	2.000		R\$ 0,00	FRACASSADO
102	FORMOCRESOL	unidade	100	200	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
103	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	unidade	100	200	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00	F CARDOSO & CIA LTDA
104	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	unidade	100	200	R\$ 9,47	R\$ 1.894,00	F CARDOSO & CIA LTDA
105	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%	unidade	100	200	R\$ 21,16	R\$ 4.232,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
106	IRM (RESTAURADOR PROVISÓRIO)	unidade	100	200	R\$ 147,00	R\$ 29.400,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
107	FIO SUTURA 3.0 NYLON	caixa	400	1000	R\$ 56,03	R\$ 56.030,00	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
108	SUGADOR CIRUGICO	unidade	1000	2000	R\$ 31,35	R\$ 62.700,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI



109	BROCA 702 CIRURGICA (HASTER LONGA)	unidade	100	200	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
110	CIV (CIMENTO IONÔMERO VIDRO)	unidade	300	600		R\$ 0,00	
111	CITROL	unidade	50	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
112	ÓLEO SATTES GLIDDEN	unidade	100	200		R\$ 0,00	FRACASSADO
113	TESOURA CLÍNICA	unidade	100	200	R\$ 22,30	R\$ 4.460,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
114	CONES DE GUTA PROTAPPER PERCHA F1	caixa	250	500	R\$ 55,81	R\$ 27.905,00	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
115	CONES DE GUTA PROTAPPER PERCA F2	caixa	250	500	R\$ 55,31	R\$ 27.655,00	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
116	CONES DE GUTA PROTAPPER PERCA F3	caixa	250	500	R\$ 55,83	R\$ 27.915,00	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
117	FICHA PARA RAIOS X 1 FURO	unidade	500	1000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00	F CARDOSO & CIA LTDA
118	FICHA PARA RAIOS X 2 FUIROS	unidade	300	600	R\$ 8,40	R\$ 5.040,00	F CARDOSO & CIA LTDA
119	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML	FRASCO	300	600		R\$ 0,00	FRACASSADO
120	PAPEL ABSORVENTE F1 PROTAPPER	caixa	250	500	R\$ 57,92	R\$ 28.960,00	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
121	PAPEL ABSORVENTE F2	caixa	250	500	R\$ 57,90	R\$ 28.950,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
122	PAPEL ABSORVENTE F3	caixa	250	500	R\$ 57,90	R\$ 28.950,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
123	RESINA ACRÍLICA TEMOPOLIMERIZANTE INCOLOR	quilograma	150	300	R\$ 169,61	R\$ 50.883,00	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA



124	ADESIVOAUTOCONDICIONANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE 7ª GERAÇÃO	unidade	300	600	R\$ 250,00	R\$ 150.000,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
125	BROCA CARBINE Nº 701	unidade	80	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
126	BROCA CARBINE Nº 702	unidade	80	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
127	BROCA CARBINE Nº 703	unidade	80	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00	POLYMEDH EIRELI
128	BROCA CIRÚGICA Nº 702 HASTER LOGA	unidade	120	240	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
129	BROCA INOX 20X06	unidade	120	240		R\$ 0,00	FRACASSADO
130	BROCA ENDO Z	unidade	80	200	R\$ 26,74	R\$ 5.348,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
131	CAMARA ESCURA	unidade	20	40	R\$ 335,00	R\$ 13.400,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
132	ESPÁTULA Nº 24 (MANIPULAÇÃO)	unidade	80	200	R\$ 10,55	R\$ 2.110,00	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
133	LIMA K 25MM	caixa	80	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
134	LIMAS PROTAPPER	caixa	80	200	R\$ 243,87	R\$ 48.774,00	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
135	SINDESMÓTOMO	unidade	80	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
136	BANDEIRINHA ANGULAR 30	unidade	80	200		R\$ 0,00	FRACASSADO
137	BANDEIRINHA ANGULAR 31	unidade	80	200		R\$ 0,00	FRACASSADO



138	BROQUEIROS AUTOCLAVÁVEL PARA 60 BROCAS	unidade	80	200	R\$ 58,63	R\$ 11.726,00	F CARDOSO & CIA LTDA
139	ESPÁTULA DE RESINA COMPOSTA	unidade	200	400	R\$ 67,97	R\$ 27.188,00	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
140	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL	unidade	120	300	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
141	OLEO DE LARANJA	FRASCO	50	100	R\$ 16,02	R\$ 1.602,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
142	OLEO LUBRIFICANTE DE CANETAS	FRASCO	150	300	R\$ 31,47	R\$ 9.441,00	POLYMEDH EIRELI
143	ALGINATO	pacote	200	400	R\$ 47,40	R\$ 18.960,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
144	MOLDEIRA P PROTESE ALUMINIO N°4	unidade	100	200		R\$ 0,00	FRACASSADO
145	MOLDEIRA P PROTESE ALUMINIO N°5	unidade	100	200		R\$ 0,00	FRACASSADO
146	MOLDEIRA P PROTESE ALUMINIO N°6	unidade	100	200		R\$ 0,00	FRACASSADO
147	LIMAS ENDODÔNTICAS PROTAPPER MANUAL	KIT	100	200	R\$ 309,00	R\$ 61.800,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
148	LIMAS ENDODONYICAS K-FILE N°10	caixa	50	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
149	LIMAS ENDODONYICAS K-FILE N°15	caixa	50	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
150	LIMAS ENDODONYICAS K-FILE N° 20	caixa	50	100	R\$ 33,15	R\$ 3.315,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
151	ESTOJO DE INOX PERFURADO 26X 12X 06	caixa	100	200	R\$ 127,70	R\$ 25.540,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
152	BANDEJA INOX 22 X 9X 1,5	unidade	100	200	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



153	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	unidade	100	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
154	LIMA ESPECIAL N° 6 CX C/6UND	caixa	120	150	R\$ 33,70	R\$ 5.055,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
155	BROCA 1016H	unidade	300	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
156	LIMA ESPECIAL N°8 CX C/6UN	caixa	120	150	R\$ 42,20	R\$ 6.330,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
157	LIMA ESPECIAL N°10 CX C/6UN	caixa	120	150	R\$ 42,20	R\$ 6.330,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
158	CALLEM	unidade	200	300		R\$ 0,00	FRACASSADO
159	LENÇO DE BORRACHA	caixa	45	50	R\$ 32,02	R\$ 1.601,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
160	EDTA	unidade	100	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
161	GESSO PEDRA 1KG	pacote	200	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
162	CLOREXIDINA 0,12%2000ML	UNIDADE	360	400	R\$ 45,50	R\$ 18.200,00	F CARDOSO & CIA LTDA
163	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER 26	caixa	50	100	R\$ 126,63	R\$ 12.663,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
164	AFASTADOR MINESOTA	unidade	200	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
165	PORTA AGULHA MAIO HEGA 14 CM	unidade	100	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
166	LAMPARINA ALUMINIO	unidade	30	40	R\$ 20,85	R\$ 834,00	F CARDOSO & CIA LTDA



167	COLHER DE DENTENA	unidade	100	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
168	ESCULPIDOR HOLLEMBAK N°03	unidade	100	150	R\$ 14,67	R\$ 2.200,50	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
169	CALCADOR DE PAIVA	unidade	100	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
170	CUBETA PARA ALGINATO	unidade	100	150	R\$ 10,42	R\$ 1.563,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
171	CABO PARA ESPELHO BUCAL	unidade	250	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
172	POSICIONADOR P/RAIO X	unidade	40	50	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
173	ARCO DE OSTBY	unidade	40	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
174	CANULA PARA IRRIGAÇÃO	unidade	40	50	R\$ 111,50	R\$ 5.575,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
175	RÉGUA ENDODONTICA	unidade	40	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
176	SERINGA ENDO PARA CALEM	unidade	20	40	R\$ 105,24	R\$ 4.209,60	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
177	CABO DE BISTURI N°03	unidade	200	400	R\$ 9,74	R\$ 3.896,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
178	CIMENTO ABTURADOR PROVISÓRIO -OBTER	KIT	300	350	R\$ 45,20	R\$ 15.820,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
179	BABADOURO DESCARTÁVEL PC C/50 UND	pacote	500	550	R\$ 17,76	R\$ 9.768,00	P P F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

180	RESINA FLOUR	BISNAGA	150	155	R\$ 102,00	R\$ 15.810,00	PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
181	FOTOPOLIMERIZADOR	unidade	40	50	R\$ 447,00	R\$ 22.350,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
182	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	unidade	35	40	R\$ 414,00	R\$ 16.560,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
183	MICROMOTOR	unidade	35	40	R\$ 492,70	R\$ 19.708,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
184	CONTRA-ÂNGULO	unidade	35	40	R\$ 495,00	R\$ 19.800,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
185	GRAMPOS ENDODÔNTICOS 205	unidade	20	25	R\$ 13,32	R\$ 333,00	F CARDOSO & CIA LTDA
186	GRAMPOS ENDODÔNTICOS 209	unidade	20	25	R\$ 13,32	R\$ 333,00	F CARDOSO & CIA LTDA
187	GRAMPOS ENDODÔNTICOS 200	unidade	20	25	R\$ 13,32	R\$ 333,00	F CARDOSO & CIA LTDA
188	GRAMPOS ENDODÔNTICOS 14 A	unidade	20	25	R\$ 13,32	R\$ 333,00	F CARDOSO & CIA LTDA
						R\$ 3.370.415,50	

